PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N º. 697, DE 15 DE JULHO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCR$.6.000,00 (seis mil cruzeiros novos),destinado à Cooperativa dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Mococa, a título de adeantamento e atribuido à seguinte categoria econômica e funções do Govêrno, conforme lei federal nº.4320- de 1.964.

4 000 89 DESPESA DE CAPITAL
4 200 89 INVERSÕES FINANCEIRAS
4 250 89 CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS
Para adeantamento à Coop. de Consumo dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Mococa..... 6.000,00

Art. 2º. - O adeantamento a que se refere o artigo anterior será amortizado em 10 pagamentos mensais sem juros.

§ 1º. - Fica o poder Executivo autorizado a receber 10 (dez) notas promissórias no valor de NCR$.600,00 (seiscentos cruzeiros novos) cada, vencíveis mensalmente.

§ 2º. - O não pagamento das notas promissórias dentro do prazo estipulado, será cobrado da devedora, juros de móra de 1% ao mês.

Art. 3º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
4 000 92 Despesa de Capital
4 100 92 Investimentos
4 110 92 Material Permanente
Aquisição de carrinho,carretas,etc. (Parcialmente)..... 6.000,00

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de

continua

Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de julho de 1.968-

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= NELSON RAPHALDINI =
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 891, DE 1968.

Projeto de Lei, 76/68.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Fi
nanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valo
de N$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinádo à Cooperativa d
Consumo dos Funcionários e Servidores Pùblicos Municipais de Mococa,
título de adeantamento e atribuido à seguinte categoria econômica e f
ções do Govêrno, conforme lei federal nº 4.320/64.

4 000 89 DESPESA DE CAPITAL

4 200 89 INVERSÕES FINANCEIRAS

4 250 89 CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS

Para adeantamento à Coop. de Consumo dos Funcionários
e Servidores Públicos Municipais de Mococa.....
.....N$ 6.000,00

Art. 2º - O adeantamento a que se refere o artigo a
terior será amortizado em 10 pagamentos mensais sem juros.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
10 (dez) notas promissórias no valor de N$600,00 (seiscentos cruzeiro
novos) cada, vencíveis mensalmente.

§ 2º - O não pagamento das notas promissórias dentr
do prazo estipulado, será cobrado da devedora, juros de móra de 1% a
mês.

Art. 3º - O presente crédito será coberto com os re
cursos provenientes da anulação da seguinte verba do orçamento vigen
te:

SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA

4 000 92 Despesa de Capital

4 100 92 Investimentos

4 110 92 Material Permanente

Aquisição de carrinho, carretas,etc.(Parcialmente)
.....N$6.000,0

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 891, DE 1968.

Projeto de Lei, 76/68.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Fi
nanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valo
de N$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinádo à Cooperativa d
Consumo dos Funcionários e Servidores Pùblicos Municipais de Mococa,
título de adeantamento e atribuido à seguinte categoria econômica e f
ções do Govêrno, conforme lei federal nº 4.320/64.

4 000 89 DESPESA DE CAPITAL

4 200 89 INVERSÕES FINANCEIRAS

4 250 89 CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS

Para adeantamento à Coop. de Consumo dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Mococa.....
.....N$ 6.000,00

Art. 2º - O adeantamento a que se refere o artigo a
terior será amortizado em 10 pagamentos mensais sem juros.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
10 (dez) notas promissórias no valor de N$600,00 (seiscentos cruzeiro
novos) cada, vencíveis mensalmente.

§ 2º - O não pagamento das notas promissórias dentr
do prazo estipulado, será cobrado da devedora, juros de móra de 1% a
mês.

Art. 3º - O presente crédito será coberto com os re
cursos provenientes da anulação da seguinte verba do orçamento vigen
te:

SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA

4 000 92 Despesa de Capital

4 100 92 Investimentos

4 110 92 Material Permanente

Aquisição de carrinho, carretas,etc.(Parcialmente)
.....N$6.000,0

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Julho de 1968.

_____, Presidente.

Italo Puccini, 1º Secretário.

Pedro Munte, 2º Secretário.